



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DE FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE SE ENCONTRAM GUARNECIDOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Caetano Martins de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 573.585.916-15 e RG nº 1.102.263-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Severiano Silva Neiva, nº 287, bairro Alto do Açude, CEP 38.608-014.

CONTRATADA: DW Serviços Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.351.221/0001-47, estabelecida à Rua Francisco Carneiro, n.º 476-B, Bairro Bela Vista, Paracatu/MG, CEP: 38.600-000, neste ato representada pelo sócio administrador Delmi Gonçalves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.967.406-51.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o sétimo termo aditivo ao contrato n.º 06/2017, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2017.03.0053, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 6.896,08 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, a contar da data do protocolo (11.05.2018), conforme pedido apresentado pela contratada.

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no período de 07.04.2019 a 06.04.2020, é de **2,39%** (dois inteiros e trinta e nove centésimos por



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: http://www.idealsoftwares.com.br/indices/ipca_ibge.html.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este termo está respaldado na cláusula décima do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

3.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 05 de agosto de 2.020.

Delmi Gonçalves da Silva
Titular / Administrador
CPF: 051.967.406-51


WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu


DELMÍ GONÇALVES DA SILVA
Sócio Administrador da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 058.700.966-89

RG n.º:

16-58.235.900

NOME:

CPF:

RG n.º:

João Henrique Silva Pinheiro
015.205.756-02
13.530.24558-48